

PARECER CEE/CEMEP Nº 672/2023

APROVADO EM 07/11/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RESCUER

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 518/18, de 06/11/2018.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial. Alteração do Plano de Curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 518/18, de 06/11/2018.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Enfermagem obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n.º 5667, de 04/12/2018, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 518/18, de 06/11/2018, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2018 a 31/12/2022.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023 e 11/09/2023 e retornou a este Conselho em 10/07/2023 e 19/10/2023, respectivamente. Em 24/10/2023, o Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa encaminhou a este Conselho a alteração do Plano de Curso da instituição de ensino quanto aos Dados Gerais do Curso – “de” e “para”, que foi anexado a este protocolado (fls. 597 e 598).

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial e de alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 518/18, de 06/11/2018.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de funcionamento, de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para as seguintes informações:

CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é de nº 3.9.01.21.0000903724-32 com validade até 07 de outubro de 2022.

LICENÇA SANITÁRIA Laudo de Inspeção de nº 403/2022 com validade até 31/03/2023.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023 e 11/09/2023, para a instituição de ensino citada encaminhar a alteração do seu Plano de Curso e a Matriz Curricular, contendo cabeçalho e ano de implantação em 2023, bem como apresentar o Quadro de Avaliação Interna, a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, atualizados. Também, para o NRE de Ponta Grossa encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar quanto ao solicitado à

instituição de ensino. Além disso, para o Departamento de Educação Profissional/Seed reencaminhar complementação de Parecer com as alterações propostas pela instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 10/07/2023 e 19/10/2023, respectivamente, ainda com atendimento parcial ao solicitado. Em 24/10/2023, foi solicitado ao referido NRE de Ponta Grossa a alteração do Plano de Curso “de” e “para”, quanto aos Dados Gerais do Curso, tendo em vista que o informado no “de” não estava conforme o Parecer CEE/CEMEP n.º 786/14, de 04/11/2014.

Do Laudo da Perita, graduada em Enfermagem, cabe destacar, 366:

A instituição CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL RESCUER LTDA, situado na Rua Visconde de Taunay n° 449, centro, no município de Ponta Grossa, NRE de Educação Ponta Grossa apresentou condições satisfatórias para a Autorização (sic) do Curso Técnico em Enfermagem, Subsequente ao Ensino Médio, Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, contando com salas de aulas devidamente arejadas, ventiladas, com luminosidade boa, em número suficiente para atender a demanda e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores. Registra-se a observação de salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenação de curso, corpo docente, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessário para a execução das funções. Possui laboratório de Informática, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas. Possui laboratório específico para as práticas, com equipamentos que atendem as especificidades do curso. Os alunos têm à disposição na biblioteca, volumes para base nacional comum e específico em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa.

Sendo assim, sou de parecer Favorável para a Autorização (sic) do Curso Técnico em questão.

Alterações Propostas, fls. 597 e 598:

DE:

Curso: Técnico em Enfermagem

Regime de funcionamento: O curso terá a duração de 20 meses, 04 aulas diárias de 50 minutos, sendo turmas de horário de manhã das 8h às 11h:40 minutos, turmas à tarde 13h às 16h:40 minutos e turmas à noite das 19h às 22h:40 minutos. Haverá turmas de fim de semana com aulas semanais, às sextas feiras das 19h às 22h:40 minutos, aos sábados das 8h às 11h:40 minutos, de tarde das 13h às 18h:40 minutos e aos domingos pela manhã das 8h:30 minutos às 12h

Regime de matrícula: modular

Carga horária: 1.200 horas, mais 600 horas de Estágio Profissional Supervisionado, totalizando 1.800 horas Período de integralização do curso: mínimo de 20 meses e máximo de 60 meses

Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio ou estar cursando o terceiro ano, terminando antes da conclusão do curso e ter 18 anos completos

Número de vagas: 30 alunos



Modalidade de oferta: presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

PARA:

- **Habilitação Profissional:** Técnico em Enfermagem
- **Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde.
- **Carga horária:** 1810 horas (um mil e oitocentos e dez horas) sendo: 845 horas teoria, 365 horas prática e 600 horas estágio.
- **Regime de funcionamento:** Presencial, o curso terá a duração de 24 (vinte e quatro) meses, 4 (aulas) diárias de 50 minutos, sendo turmas de horário manhã das 8:30hs às 12:00 hs, turmas de tarde 13:30hs às 17:00hs e turmas de a noite das 19h às 22:30 hs. Haverá turmas de fim de semana com aulas semanais, às sextas feiras das 19h às 22:30 hs, aos sábados das 8h às 11:30 hs, de tarde das 13h às 18:20 hs e aos domingos pela manhã das 7:30 hs ao 12:50hs.
- **Regime de matrícula:** modular
- **Números de vagas:** 40 alunos.
- **Período de integralização do curso:** Mínimo 2 (dois) anos, máximo 5 (cinco) anos.
- **Requisito de acesso:** - concomitante: para ingresso, o aluno deverá ter 16 anos (dezesseis anos) completos e estar cursando o Ensino Médio e com conclusão até o término do curso técnico,
- subsequente: ter concluído o Ensino Médio.
- **Modalidade de oferta:** presencial, concomitante e/ou subsequente ao Ensino Médio

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:

DE, às fls. 589

O Técnico em Enfermagem realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos de gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

PARA: às fls. 558 e 559

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do Enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.



- Participar do planejamento e execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.
- Colaborar com o Enfermeiro em ações de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

Matriz Curricular, fls. 384 e 386

De:



MATRIZ CURRICULAR

Curso: Técnico em Enfermagem – Subseqüente de Nível Médio

Ano de Implantação: 2006

Módulos	Subfunções	Carga Horária		
		Teoria	Prática	Estágio
Módulo I Núcleo Comum da Área de Saúde	Educação para o auto cuidado	40	-	-
	Anatomia e fisiologia humana	40	-	-
	Psicologia aplicada à enfermagem	40	-	-
	Nutrição em enfermagem	40	10	-
	Ética profissional	40	-	-
	Noções de primeiros socorros	40	30	-
	Biossegurança nas ações de enfermagem	20	20	-
Carga horária do I módulo: 320 horas		260	60	-
Módulo II Assistência Básica de Enfermagem	Introdução à enfermagem	40	-	-
	Farmacologia aplicada em enfermagem	20	10	10
	Coleta de amostras biológicas	20	20	30
	Enfermagem em saúde coletiva	60	20	60
	Enfermagem em clínica	60	20	60
	Enfermagem em centro cirúrgico	60	20	60
	Enfermagem em saúde mental	60	20	60
	Enfermagem em obstetria	60	20	60
	Enfermagem em pediatria	60	20	60
Carga horária do II módulo: 960 horas		430	150	400
Ocupação no mercado de trabalho: Auxiliar em Enfermagem				
Módulo III Assistência especializada em Enfermagem	Enfermagem aplicada à saúde da pele	50	20	40
	Assistência à pacientes em situações de urgência e emergência	60	30	60
	Assistência à pacientes em estado grave	60	30	60
	Organização do processo de trabalho em enfermagem	30	20	-
Carga horária do III módulo: 500 horas		200	100	200
Total de aulas teóricas, práticas e estágio curricular supervisionado		890	310	600
Carga horária total do curso: 1890 horas				
Ocupação no mercado de trabalho: Técnico em Enfermagem de Nível Médio				

Carlos Alberto Delphim
RG. 1.692.091
Diretor Geral - Ato 01/06

Elaine C. Dzulinsky
RG. 6.589.669-9
Secretária 01/07

PARA:



NRE: 25 - Ponta Grossa		MUNICÍPIO: Ponta Grossa		
ESTABELECIMENTO: Centro de Educação Profissional Rescuer				
ENTIDADE MANTENEDORA: Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda - ME				
ENDEREÇO: Av. Visconde de Taunay, 449 - Centro - CEP 84010-760		TELEFONE: (42) 3025-5757		
CURSO: Técnico em Enfermagem		MODALIDADE: Subsequente ou Concomitante		
TURNO: Matutino, Vespertino, Noturno e Fim de Semana		CARGA HORÁRIA: 1810 horas - 845 teoria - 365 prática - 600 horas estágio - duração das aulas 50 min.		
DURAÇÃO: 24 meses		ORGANIZAÇÃO: Modular		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		HABILITAÇÃO: Técnico em Enfermagem EIXO TECNOLÓGICO: Ambiente e Saúde		
Módulos	Subfunções	Carga Horária		
		Teoria	Prática	Estágio
Módulo I Núcleo Comum da Área de Saúde	Educação para o auto cuidado	20	10	-
	Anatomia humana	35	10	-
	Psicologia e Ética aplicada à enfermagem	30	-	-
	Noções de primeiros socorros	35	10	-
	Nutrição em enfermagem	35	10	-
	Fisiologia Humana	20	10	-
	Introdução à Enfermagem	20	10	-
	Biossegurança e Microbiologia	20	10	-
Carga horária do I módulo: 285 horas		215	70	-
Módulo II Enfermagem na Atenção Primária	Fundamentos de enfermagem I	10	20	-
	Farmacologia aplicada em enfermagem I	30	15	-
	Coleta em Enfermagem	20	10	-
	Enfermagem em saúde coletiva	20	10	-
	Ética Profissional	30	-	-
	Fundamentos de enfermagem II	10	20	-
	Farmacologia aplicada em enfermagem II	20	10	-
	Enfermagem em Clínica Médica	30	15	-
	Atividades Complementares	50	-	-
	Estágio na Atenção Primária	-	-	210
Carga horária do II módulo: 530 horas		230	105	210
Módulo III Assistência Básica de Enfermagem	Enfermagem em Saúde da Mulher e Obstetrícia I	20	10	-
	Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente I	20	10	-
	Fundamentos da Enfermagem III	10	20	-
	Farmacologia aplicada em enfermagem III	20	10	-
	Enfermagem em Clínica Cirúrgica	20	10	-
	Enfermagem em Saúde da Mulher e Obstetrícia II	20	10	-
	Enfermagem em Saúde da Criança e Adolescente II	20	10	-
	Enfermagem em Saúde do Idoso	20	10	-
	Enfermagem em Saúde Mental	30	15	-
	Atividades Complementares	50	-	-
Estágio de Assistência Básica	-	-	240	
Carga horária do III módulo: 575 horas		230	105	240
Ocupação no mercado de trabalho: Auxiliar em Enfermagem				
Módulo IV Assistência especializada em Enfermagem	Enfermagem em saúde da pele	15	15	-
	Enfermagem em Urgência e Emergência	25	25	-
	Enfermagem em Unidade de Terapia Intensiva	25	25	-
	Enfermagem em Centro Cirúrgico	25	25	-
	Estágio de Assistência Especializada	-	-	150
Carga horária do IV módulo: 420 horas		180	90	150

Ponta Grossa, 26 de junho de 2023

Adriano Cezar Delphim
Adriano Cezar Delphim
Diretor - Ato 01/22 - 22/02/2022

Elaine Cristina Dzulinski Oberg
Elaine Cristina Dzulinski Oberg
Secretária - Ato 01/07 - 14/11/2007

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e a supervisora de estágio possuem graduação

para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 20/10/2023, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária é válida até 08/05/2024, fls. 522 e 523.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial, do Centro de Educação Profissional Rescuer, município de Ponta Grossa, mantido pelo Centro de Educação Profissional Rescuer Ltda. ME, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO/RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio	Nº: 4240/16, de 26/09/2016 Prazo: 25/07/2016 a 25/07/2026	Nº: 5667/18, de 04/12/2018 Prazo: 01/01/2018 a 31/12/2022	Prazo: cinco anos De: 01/01/2023 a 31/12/2027

b) alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 518/18, de 06/11/2018, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013, n.º 04/2021 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso e de alteração do seu Plano de Curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2023.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP